



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA/MG**, por meio do Departamento de Licitações e mediante autorização do Exmo. Sr. Presidente Valdir Franciso Bastos, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo até o dia 11 de abril de 2025, pelo e-mail: camara@juvenilia.mg.gov.br e/ou camjuvenilia@hotmail.com, propostas adicionais e manifestação de eventuais pessoas jurídicas interessadas na contratação do objeto deste Aviso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, conforme segue:

Data Limite da Apresentação das Propostas e Documentação:	Dia 16/04/2025, até às 10h00m
Sessão de Julgamento das propostas:	Dia 16/04/2025, às 10h05m
Referência de Horário:	Horário de Brasília-DF
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentos de Habilitação:	camara@juvenilia.mg.gov.br e/ou camjuvenilia@hotmail.com
Link para obtenção do Aviso e seus anexos:	www.cmjuvenilia.com.br/transparencia/licitacoes

1. OBJETO:

- **Identificação do Objeto:** Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, de acordo a necessidade de consumo, para o desenvolvimento das atividades de copa e cozinha desta Câmara Municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração/Tesouraria, conforme especificações técnicas, quantidades, preços médios unitários e totais detalhado na planilha abaixo.

- **Prazo de vigência da contratação:** 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

- **Critério de julgamento:** Menor preço por item.

- **Descrições e quantidades:**

Item	Descrição	MARCA	UN	Qtd	P. Unit.	P. Total
------	-----------	-------	----	-----	----------	----------



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

01	REFRIGERANTE SABOR COLA: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. (Marca- referência indicativa de parâmetro de qualidade: COCA-COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		UN.	80		
02	ÁGUA MINERAL - 500 ml natural sem gás, acondicionada em pet de 500 ml, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 meses. Fardo c/ 12 unidades		FD	100		
03	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro., conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer a norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PACOTE DE 500 GRAMAS. Marca Referência: Letícia , igual ou superior.		PC.	100		
04	AÇÚCAR TIPO CRISTAL. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PACOTE COM 5 KG. Marca Referência: União, igual ou superior.		PC	60		
05	POLPA DE FRUTA congelada de acerola, embalagem de 1 kg.		UN.	100		
06	POLPA DE FRUTA congelada goiaba, embalagem de 1kg		UM.	100		
07	POLPA DE FRUTA congelada de abacaxi, embalagem de 1kg		UN.	100		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

08	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER. 400G Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PCT COM 400 GRAMAS. Marca Referência: Aymorés, igual ou superior.		PCT	100		
09	BISCOITO TIPO SALPET embalagem dupla proteção, PACOTE DE 200 G. O PCTE 200 biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega Marca Referência: Aymorés, igual ou superior		PCT	100		
10	MARGARINA C/ SAL - Embalagem de 500 grs. cada. Marca Referência: Qualy, igual ou superior.		UN.	30		
11	REFRIGERANTE SABOR LARANJA: envasado em garrafas pet reciclável de 2 litros, classificação normal. (marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: fanta da fabricante coca-cola equivalente ou de melhor qualidade		UN.	80		
12	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: antártica, equivalente ou de melhor qualidade.		UN.	80		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

13	PÃO DE FORMA FATIADO: Deverá conter no mínimo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento. A embalagem deverá ser de plástico transparente atóxico, devidamente lacrados, de 400 g, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente. No momento da entrega, o produto deverá contar com pelo menos 10 (dez) dias de validade. (Marca referência Visconti Tradicional)		PCT	80		
14	PRESUNTO cozido fatiado. marca referência: sadia, seara, igual ou superior		KG	20		
15	QUEIJO TIPO MUÇARELA de 1ª qualidade. especificação: queijo tipo muçarela, fatiado, embalagem. marca referência: Porto Alegre, Tirolez, igual ou superior.		KG	20		
16	MOLHO DE PIMENTA MALAGUETA sem a presença de glúten - FRASCO DE 150 ML. Marca Referência: Pirata, igual ou superior.		UN.	08		
17	MAIONESE SEM COLESTEROL, sem glúten, com baixo teor de calorias, vidro de 500g. Marca referência "Liza", "Hellmanns" ou de melhor qualidade.		UN.	15		
18	KETCHUP, conservador INS 202, sem glúten, com baixo teor de calorias, vidro de 400g. "Heinz, Hemmer, Hellmann's, Arisco" ou de melhor qualidade.		UN.	15		
19	OVO DE GALINHA (DÚZIA) Apresentar um produto limpo e sadio, sem rachaduras na casca, deverá estar acondicionado em embalagens próprias para o produto, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, nas embalagens deverão constar especificações a respeito da qualidade, a data de fabricação e a data de validade.		DZ	20		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

20	MOSTARDA AMARELA, sem glúten, com baixo teor de calorias, vidro de 200g. "Heinz, Hemmer, Hellmann's, Arisco" ou de melhor qualidade.		UM.	05		
21	FÉCULA DE MANDIOCA, Pacote 500g. "Amafil" ou de melhor qualidade.		PCT	15		
22	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG Farinha de trigo especial COM FERMENTO. contém glúten. Produto 100% natural, pacote de 1 kg. "Dona Benta" ou de melhor qualidade.		PCT	15		
23	SAL 1KG - Sal refinado iodato, cloreto de sódio, iodato de potássio. Pacote com 1 kg. "Natural" ou de melhor qualidade.		KG	03		
24	ADOÇANTE - dietético líquido, ciclamato de sódio, sacarina sódica FRASCO 100ML. produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. Marca Referência: Zero Cal, igual ou superior.		UN.	08		
25	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Em pacote de 1 kg		KG.	15		
26	FLOCÃO DE MILHO - 500 G - Flocos de milho flocada, s/ sal, ideal para elaboração de cuscuz, bolos, etc, sem glúten. Pacote de 500g. "MARATÁ" ou de melhor qualidade.		PCT	20		
Valor Total						

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

2.2. As propostas deverão ser elaboradas em 01 (uma) via em papel timbrado ou com identificação da empresa, contendo as especificações completas do objeto, a razão social da empresa, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato, etc.

2.3. Nos valores da proposta deverão estar inclusos os preços unitários e totais, com as marcas de todos os itens (se for o caso), englobando os custos operacionais como deslocamento, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante o recebimento da Nota Fiscal pela tesouraria da Câmara Municipal, devendo estar em plena conformidade com o contrato a ser firmado.

3.2. No preço deverão estar inclusos todos os custos de fornecimento, tais como fretes, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento;

3.3. O fornecedor contratado deverá indicar a agência e o número da conta para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário, conforme melhor convier.

4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 As despesas objeto da presente contratação serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal:

01.01.01.01.031.0002.2002 – Manutenção das Atividades Administrativas – 33903000 – Matetial de Consumo – Fonte nº 15000000 – Ficha nº 0018

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou na parte, pela fiscalização da Câmara Municipal, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e demais condições.

6.2. A entrega dos produtos será verificada continuamente pelo responsável a ser designado no contrato, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

7 – DOS EFEITOS DO CONTRATO:

7.1. Após a ratificação da presente dispensa, caso se conclua pela contratação, será *incontinenti* celebrado o contrato de fornecimento e lavrado o empenho da despesa correspondente.

7.2. A assinatura do contrato implica no reconhecimento de que:

- a) O fornecimento será regido pelas cláusulas contratuais, pelos parâmetros elencados no Termo de Referência e, juridicamente, pelos ditames da Lei nº 14.133/2021;
- b) O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) O fornecedor reconhece os direitos da Administração (Câmara Municipal) previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

8 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

dashipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do fornecimento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contrataçãosem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou na execução do fornecimento;
- i) fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

* Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

I - a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio com outros fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

II - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

III - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens do item 8.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A Multa é fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 8.1. Na hipótese de inexecução parcial, a multa incidirá sobre o valor da parcela inexecutada ou retardada.

8.4. A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano que porventura for causado à Câmara/contratante (Lei 14.133/21, art. 156, § 9º).



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º da Lei 14.133/21, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens do item 9.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das exigências de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Propostas de Preços;

Câmara Municipal de Juvenília-MG, 04 de abril de 2025.

Valdir Franciso Bastos
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (quando houver);
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Técnica

- 3.1 Atestado/Declaração de Capacidade Técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente contratante ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente contratação. (O “Atestado ou Declaração” deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente contratante na Qualificação Técnica).

4 Declarações

- 4.1 Declaração conjunta, **(Conforme o Modelo 1, disposto abaixo).**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

Modelo 1 – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Câmara Municipal de Juvenília
A/c Departamento de Licitação
JUVENÍLIA/MG

DECLARAÇÃO

A empresa (.....), inscrita no CNPJ sob o nº....., Situada na Rua/Avenida (.....**Endereço completo**.....), por intermédio de seu representante o(a) Sr(a). (.....), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na Rua/Avenida (.....**Endereço completo**.....),
DECLARA,

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. e

Que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ou na prestação dos serviços;

Local/Data;, de de

Assinatura do signatário/representante legal

Nome:

CPF nº:

OBSERVAÇÃO:

1. Alterar o cabeçalho nas declarações. (Substituir a logo marca da Câmara, pela logo da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando os ditames da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Resolução Nº 001/2024, de 22.02.2024, a Câmara Municipal de Juvenília/MG poderá proceder a Dispensa de licitação para execução de compras e serviços em atendimento as necessidades desta Casa Legislativa, nos termos previstos nos Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 inciso II, na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Apresento a seguir estudos preliminares contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da despesa pela Administração, considerando as especificações dos serviços, segundo preços praticados no mercado em pesquisa a ser realizada pelo Setor Competente.

Art. 75, é dispensável a licitação

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; “Atualizado pelo **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**”.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, de acordo a necessidade de consumo, para o desenvolvimento das atividades de copa e cozinha desta Câmara Municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração/Tesouraria, conforme especificações técnicas, quantidades, preços médios unitários e totais detalhado na planilha abaixo.

Item	Descrição	MARCA	UN	Qtd	P. Unit.	P. Total
01	REFRIGERANTE SABOR COLA: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. (Marca- referência indicativa de parâmetro de qualidade: COCA-COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		UN.	80		
02	ÁGUA MINERAL - 500 ml natural sem gás, acondicionada em pet de 500 ml, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 meses. Fardo c/ 12 unidades		FD	100		
03	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro., conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e		PC.	100		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

	vencimento. Obedecer a norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PACOTE DE 500 GRAMAS. Marca Referência: Letícia , igual ou superior.					
04	AÇÚCAR TIPO CRISTAL. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PACOTE COM 5 KG. Marca Referência: União, igual ou superior.		PC	60		
05	POLPA DE FRUTA congelada de acerola, embalagem de 1 kg.		UN.	100		
06	POLPA DE FRUTA congelada goiaba, embalagem de 1kg		UM.	100		
07	POLPA DE FRUTA congelada de abacaxi, embalagem de 1kg		UN.	100		
08	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER. 400G Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PCT COM 400 GRAMAS. Marca Referência: Aymorés, igual ou superior.		PCT	100		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

09	BISCOITO TIPO SALPET embalagem dupla proteção, PACOTE DE 200 G. O PCTE 200 biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega Marca Referência: Aymorés, igual ou superior		PCT	100		
10	MARGARINA C/ SAL - Embalagem de 500 grs. cada. Marca Referência: Qualy, igual ou superior.		UN.	30		
11	REFRIGERANTE SABOR LARANJA: envasado em garrafas pet reciclável de 2 litros, classificação normal. (marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: fanta da fabricante coca-cola equivalente ou de melhor qualidade		UN.	80		
12	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: antártica, equivalente ou de melhor qualidade.		UN.	80		
13	PÃO DE FORMA FATIADO: Deverá conter no mínimo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento. A embalagem deverá ser de plástico transparente atóxico, devidamente lacrados, de 400 g, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente. No momento da entrega, o produto deverá contar com pelo menos 10 (dez) dias de validade. (Marca referência Visconti Tradicional)		PCT	80		
14	PRESUNTO cozido fatiado. marca referência: sadia, seara, igual ou superior		KG	20		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

15	QUEIJO TIPO MUÇARELA de 1ª qualidade. especificação: queijo tipo muçarela, fatiado, embalagem. marca referência: Porto Alegre, Tirolez, igual ou superior.		KG	20		
16	MOLHO DE PIMENTA MALAGUETA sem a presença de glúten - FRASCO DE 150 ML. Marca Referência: Pirata, igual ou superior.		UN.	08		
17	MAIONESE SEM COLESTEROL, sem glúten, com baixo teor de calorias, vidro de 500g. Marca referência “Liza”, “Hellmanns” ou de melhor qualidade.		UN.	15		
18	KETCHUP, conservador INS 202, sem glúten, com baixo teor de calorias, vidro de 400g. “Heinz, Hemmer, Hellmann’s, Arisco” ou de melhor qualidade.		UN.	15		
19	OVO DE GALINHA (DÚZIA) Apresentar um produto limpo e sadio, sem rachaduras na casca, deverá estar acondicionado em embalagens próprias para o produto, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, nas embalagens deverão constar especificações a respeito da qualidade, a data de fabricação e a data de validade.		DZ	20		
20	MOSTARDA AMARELA, sem glúten, com baixo teor de calorias, vidro de 200g. “Heinz, Hemmer, Hellmann’s, Arisco” ou de melhor qualidade.		UM.	05		
21	FÉCULA DE MANDIOCA, Pacote 500g. “Amafil” ou de melhor qualidade.		PCT	15		
22	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG Farinha de trigo especial COM FERMENTO. contém glúten. Produto 100% natural, pacote de 1 kg. “Dona Benta” ou de melhor qualidade.		PCT	15		
23	SAL 1KG - Sal refinado iodato, cloreto de sódio, iodato de potássio. Pacote com 1 kg. “Natural” ou de melhor qualidade.		KG	03		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

24	ADOÇANTE - dietético líquido, ciclamato de sódio, sacarina sódica FRASCO 100ML. produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. Marca Referência: Zero Cal, igual ou superior.		UN.	08		
25	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Em pacote de 1 kg		KG.	15		
26	FLOCÃO DE MILHO - 500 G - Flocos de milho flocada, s/ sal, ideal para elaboração de cuscuz, bolos, etc, sem glúten. Pacote de 500g. "MARATÁ" ou de melhor qualidade.		PCT	20		
Valor Total						

1.2 - Os quantitativos e valores constantes da planilha anexa se apresentam como mero referencial, visando permitir a licitante avaliar a compatibilidade entre a sua capacidade técnico-operacional para o fornecimento e futuras contratações pela Câmara Municipal de Juvenília/MG.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando a necessidade de disponibilizar recursos materiais (gêneros alimentícios) para o desenvolvimento das atividades de copa e cozinha da Câmara Municipal de Juvenília, uma vez que os objetos são essenciais para a manutenção das atividades diária desta Casa Legislativa, considerando que não há contrato em vigor por conta dos fornecimentos supracitados, justifica-se a abertura de processo administrativo objetivando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, de acordo a necessidade de consumo, para atender a demanda desta Câmara Municipal, contratação esta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro na LEI 14.133/21, art. 75, inciso II.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

3.1 - Os produtos, devidamente descritos neste Termo de Referência, serão adquiridos de conformidade com a necessidade da Câmara Municipal, de forma parcelada, devendo ser fornecidos mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, nos quantitativos e prazo que



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

devem vir discriminados na AF.

3.2 - A contratada deverá, no tocante ao fornecimento de cada item do objeto deste certame, obedecer a todas as disposições legais pertinentes.

3.3 - A entrega dos produtos deverá ser realizada (in loco, sede da Câmara Municipal de Juvenília-MG) sediada na Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 – Bairro: Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.4 - O objeto será recebido PROVISORIAMENTE no prazo máximo de (um) dia contado a partir da data do primeiro recebimento para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5 - O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data do primeiro recebimento após a verificação da qualidade e consequente aceitação, devendo ser entregue juntamente com a nota fiscal para posterior pagamento. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a seu consumo vier a de constatar intercorrência proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

3.6 - Na hipótese de a verificação serem procedida dentro do prazo fixado, estando em conformidade com as especificações reputar-se-á como realizada.

3.7 - Deverá ser aceito pela contratada além das determinações da fiscalização, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Obrigações e Responsabilidades da Contratante

4.1.1 Constituir servidor na qualidade fiscal para acompanhar a execução do contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como constituir a Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Juvenília/MG como gestora do contrato administrativo nos termos da lei.

4.1.2 Emitir através do Departamento de Compras, autorização de fornecimento do objeto a débito da Câmara Municipal de Juvenília/MG.

4.1.3 Notificar, formalmente à Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, objetivando o cumprimento obrigacional avençado no contrato administrativo.

4.1.4 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.1.5 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.1.6 comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.1.7 efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

4.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.9 Para a eficácia do contrato administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

4.2 Obrigações e Responsabilidades da Contratada

4.2.1 Uma vez assinado o contrato administrativo, emerge a obrigação da Contratada de dar início imediato no fornecimento do objeto, mediante solicitação formal do departamento responsável desta Casa Legislativa, devendo fornecer o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu encargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

4.2.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.3 Fornecer os itens rigorosamente nas especificações e prazo constantes do Termo de Referência.

4.2.4 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo.

4.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao legislativo ou a terceiros em razão da execução do Contrato;

4.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

4.2.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

4.2.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato;

4.2.9 Comunicar o Município e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, dos eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) úteis após a verificação do fato, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

4.2.10 Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais aos operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

4.2.11 Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

4.2.12 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.2.13 Todas as despesas decorrentes tais como custo com mão de obra dos profissionais, acrescido dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como despesas decorrentes com alimentação, hospedagem e deslocamento, serão custeadas pela Contratada, isentando a Câmara Municipal de Juvenília de qualquer obrigação decorrente.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de dotação orçamentária, consignados no orçamento fiscal vigente para o exercício, assim informado pela Secretaria de Administração/Tesouraria Municipal.

01.01.01.01.031.0002.2002 – Manutenção das Atividades Administrativas – 33903000 – Matetial de Consumo – Fonte nº 15000000 – Ficha nº 0018

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão realizados, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante o recebimento da Nota Fiscal pela tesouraria da Câmara Municipal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a Contratada:

a) Entregue no prazo, a NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente preenchida, com as informações adequadas; Referenciar na NFe o serviço prestado.

b) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o respectivo crédito.

6.2 - Os pagamentos serão condicionados ao cumprimento das obrigações a serem fixadas no procedimento administrativo.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do prestador de serviço, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O Contrato Administrativo a ser celebrado através da presente dispensa de licitação, **terá validade o período de 12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

prorrogado, a critério da Câmara Municipal, respeitados os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA – DAS UNIDADES INTERESSADAS

8.1 - Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Juvenília/MG, 04 de abril de 2025.

Patrícia Francisca de Carvalho
Secretaria de Administração/Tesouraria



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.912.982/0001-50, com sede Administrativa na Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341, Centro - Juvenília-MG, neste ato representado pelo seu Presidente conforme Termo de Posse lavrado em ata datada de 1º de janeiro de 2024, **Sr. Valdir Francisco Bastos**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº. 3.431.118 (SSP/GO), inscrito no CPF (MF), sob o nº 033.686.006-48, residente na Rua Dona Márcia, 135 – Centro, na cidade de Juvenília, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATANTE**..

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. _____, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: _____, e telefone de contato: _____ doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do(s) itens/produto(s) referente ao objeto, enunciado(s) na **Dispensa de Licitação Nº 003/2025**, autorizado conforme **Processo Administrativo Nº 005/2025**, homologado em ____ de _____ de 2025, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Faz parte do presente Contrato Administrativo, a **Proposta de Preços**, as regras estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, referentes a Dispensa de Licitação nº 003/2025 e seus anexos, independente de transcrição, bem como todos os demais documentos referentes ao item contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato administrativo a **aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, de acordo a necessidade de consumo, para o desenvolvimento das atividades de copa e cozinha desta Câmara Municipal**, em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração/Tesouraria, conforme especificações técnicas, quantidades, preços médios unitários e totais detalhado na planilha abaixo.

Item	Descrição	MARCA	UN	Qtd	P. Unit.	P. Total
------	-----------	-------	----	-----	----------	----------



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

01	REFRIGERANTE SABOR COLA: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. (Marca- referência indicativa de parâmetro de qualidade: COCA-COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		UN.	80		
02	ÁGUA MINERAL - 500 ml natural sem gás, acondicionada em pet de 500 ml, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 meses. Fardo c/ 12 unidades		FD	100		
03	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro., conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer a norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PACOTE DE 500 GRAMAS. Marca Referência: Letícia , igual ou superior.		PC.	100		
04	AÇÚCAR TIPO CRISTAL. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PACOTE COM 5 KG. Marca Referência: União, igual ou superior.		PC	60		
05	POLPA DE FRUTA congelada de acerola, embalagem de 1 kg.		UN.	100		
06	POLPA DE FRUTA congelada goiaba, embalagem de 1kg		UM.	100		
07	POLPA DE FRUTA congelada de abacaxi, embalagem de 1kg		UN.	100		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

08	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER. 400G Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PCT COM 400 GRAMAS. Marca Referência: Aymorés, igual ou superior.		PCT	100		
09	BISCOITO TIPO SALPET embalagem dupla proteção, PACOTE DE 200 G. O PCTE 200 biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega Marca Referência: Aymorés, igual ou superior		PCT	100		
10	MARGARINA C/ SAL - Embalagem de 500 grs. cada. Marca Referência: Qualy, igual ou superior.		UN.	30		
11	REFRIGERANTE SABOR LARANJA: envasado em garrafas pet reciclável de 2 litros, classificação normal. (marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: fanta da fabricante coca-cola equivalente ou de melhor qualidade		UN.	80		
12	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: antártica, equivalente ou de melhor qualidade.		UN.	80		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

13	PÃO DE FORMA FATIADO: Deverá conter no mínimo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento. A embalagem deverá ser de plástico transparente atóxico, devidamente lacrados, de 400 g, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente. No momento da entrega, o produto deverá contar com pelo menos 10 (dez) dias de validade. (Marca referência Visconti Tradicional)		PCT	80		
14	PRESUNTO cozido fatiado. marca referência: sadia, seara, igual ou superior		KG	20		
15	QUEIJO TIPO MUÇARELA de 1ª qualidade. especificação: queijo tipo muçarela, fatiado, embalagem. marca referência: Porto Alegre, Tirolez, igual ou superior.		KG	20		
16	MOLHO DE PIMENTA MALAGUETA sem a presença de glúten - FRASCO DE 150 ML. Marca Referência: Pirata, igual ou superior.		UN.	08		
17	MAIONESE SEM COLESTEROL, sem glúten, com baixo teor de calorias, vidro de 500g. Marca referência "Liza", "Hellmanns" ou de melhor qualidade.		UN.	15		
18	KETCHUP, conservador INS 202, sem glúten, com baixo teor de calorias, vidro de 400g. "Heinz, Hemmer, Hellmann's, Arisco" ou de melhor qualidade.		UN.	15		
19	OVO DE GALINHA (DÚZIA) Apresentar um produto limpo e sadio, sem rachaduras na casca, deverá estar acondicionado em embalagens próprias para o produto, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, nas embalagens deverão constar especificações a respeito da qualidade, a data de fabricação e a data de validade.		DZ	20		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

20	MOSTARDA AMARELA, sem glúten, com baixo teor de calorias, vidro de 200g. "Heinz, Hemmer, Hellmann's, Arisco" ou de melhor qualidade.		UM.	05		
21	FÉCULA DE MANDIOCA, Pacote 500g. "Amafil" ou de melhor qualidade.		PCT	15		
22	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG Farinha de trigo especial COM FERMENTO. contém glúten. Produto 100% natural, pacote de 1 kg. "Dona Benta" ou de melhor qualidade.		PCT	15		
23	SAL 1KG - Sal refinado iodato, cloreto de sódio, iodato de potássio. Pacote com 1 kg. "Natural" ou de melhor qualidade.		KG	03		
24	ADOÇANTE - dietético líquido, ciclamato de sódio, sacarina sódica FRASCO 100ML. produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. Marca Referência: Zero Cal, igual ou superior.		UN.	08		
25	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Em pacote de 1 kg		KG.	15		
26	FLOCÃO DE MILHO - 500 G - Flocos de milho flocada, s/ sal, ideal para elaboração de cuscuz, bolos, etc, sem glúten. Pacote de 500g. "MARATÁ" ou de melhor qualidade.		PCT	20		
Valor Total						

VALOR TOTAL: R\$..... (.....), por conta do fornecimento dos itens/objeto, referente ao objeto, conforme detalhado no termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

2.2 - Nos preços firmados e contratado estão incluídas TODAS e quaisquer despesas que constituirão a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes referente ao objeto da licitação, já inclusos os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/objeto no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

2.3 - A quantidade descrita compreende a aquisição pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contado da assinatura do Contrato Administrativo. Esta aquisição se enquadra como contrato por escopo, nos termos do artigo 111 da lei 14.133/21, portanto, prorrogações no contrato apenas poderão ocorrer se houver saldo contratual.

2.4 - Alterações contratuais, acréscimos e supressões têm por base aos quantitativos contratados e segue as regras estipuladas nos artigos 124 até 126 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação de outros dispositivos presentes na regra e pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento à **CONTRATADA** pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do recebimento do objeto. O pagamento só será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços a que se refere, juntamente com as comprovações de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

3.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a execução do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no **caput**, iniciar-se-á após a aceitação dos itens entregues e conferidos pela fiscalização da Câmara Mucipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

3.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome da Câmara Municipal de Juvenília, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária e/ou número do PIX, bem como o número da respectiva ordem/autorização de serviço.

3.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara Municipal de Juvenília.

3.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações cabíveis, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**, desde que haja base legal para assim agir.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

3.3 – A Câmara Municipal de Juvenília poderá sustar o pagamento de fatura apresentada pela **CONTRATADA**, proporcionalmente ao valor dos danos, das obrigações pendentes ou contraídas por ato ilícito ou dos encargos devidos, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer correção ou acréscimo, conforme enunciado:

3.3.1 - A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Juvenília.

3.3.2 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

3.3.3 - A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Juvenília.

3.3.4 - Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Juvenília proveniente da execução deste instrumento.

3.3.5 - Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos, bem como na legislação de regência.

3.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Juvenília, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício.

01.01.01.01.031.0002.2002 – Manutenção das Atividades Administrativas – 33903000 – Matetial de Consumo – Fonte nº 15000000 – Ficha nº 0018

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de **vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante o interesse e necessidade da Administração, respeitadas as regras atinentes à existência de saldo, já que este é um contrato de escopo (artigo 111 da lei 14.133/21).

5.2 - Admite-se a prorrogação caso seja formalizada dentro do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no termo de referência, no edital, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:

6.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**,



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal de Juvenília, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.1.2 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

6.2 - Prestar os fornecimentos objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução do objeto contratual.

6.3 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

6.4 - Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.

6.5 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.7 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente aa Câmara Municipal de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

6.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Exercer, nos termos da lei, as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Constituem ainda obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes no Edital:

7.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

7.2.2 - Emitir as ordens de serviços/Autorizações de Fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, respeitando os prazos para atendimentos;

7.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

7.2.4 - Verificar a regularidade da entrega e efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e nas demais cláusulas deste Instrumento Contratual;

7.2.5 -Realizar o reajuste de preços, quando ultrapassada a anualidade, contada da data do orçamento estimado, sendo que o reajuste processar-se-á pelo IPCA-E ou por índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado e conforme preceituam os artigos 92, §3º, 136, I e 182 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

7.2.6 -Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio, repactuação ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

7.2.6.1 - Os pedidos de reequilíbrio devem ser formalizados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos dos artigos 124, II, “d” e 131, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

7.2.7 - Instaurar processo administrativo de responsabilização – PAR, em casos de descumprimento das disposições do contrato administrativo, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

7.2.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 92.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A entrega dos itens/objeto da licitação e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Câmara Municipal de Juvenília, por intermédio da Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega dos itens/objeto referente presente licitação através de fiscal designado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações que houver.

8.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Câmara Municipal de Juvenília e exercerá as atribuições previstas no artigo 117 de Lei 14.133/21, como também na Resolução Nº 001/2024, de 22.02.2024.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

9.1 - Os itens/objeto da presente licitação, deverão ser entregues nas dependências da respectiva Câmara Municipal (sede da Câmara Municipal de Juvenília-MG):

9.1.1 **O prazo para a ENTREGA dos itens referente ao objeto pretendido da licitação é em até 05 (dias) dias corridos** a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal junto a Secretaria requisitante.

9.1.2 - No fornecimento, deverão ser incluídas TODAS e quaisquer despesas que constituirão a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes aos itens/objeto da licitação, já inclusos os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega na Sede da Câmara Municipal dos itens/objeto da licitação, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

9.2 - Não poderão ser realizadas entregas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.3 - A **entrega deverá ser realizada somente em dia útil, em datas e horários agendados previamente** entre a CONTRATANTE e a Contratada, no endereço supramencionado, sendo que, os itens/objeto, referentes ao objeto da licitação serão conferidos no momento da entrega por servidor fiscal designado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

9.3.1 - Havendo qualquer irregularidade, o fornecedor será notificado e deverá efetuar a substituição imediata dos produtos em qualquer ônus para a Câmara Municipal de Juvenília.

9.4 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

9.5 - Os itens/objeto, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso apresente avaria/defeito, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação pelo responsável designado. **Devendo ser substituídos, à custa do contratado em até 02 (dois) dias úteis a contar da notificação.**

9.6 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, no Termo de Referência, para a conformidade da prestação/fornecimento referente ao objeto.

9.7 - O recebimento provisório ou definitivo do(s) itens/objeto referente ao objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta da prestação/fornecimento referente ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 - O reajustamento é dever da CONTRATANTE, e atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E ou outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;

11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

11.2.1 - **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 - **MULTA:**

- a) **MORATÓRIA** de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;
- b) **COMPENSATÓRIA** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.
- c) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Câmara Municipal de Juvenília, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21.
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR** com a Câmara Municipal de Juvenília e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;

11.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.

11.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A extinção do Contrato Administrativo, dar-se-á nas hipóteses previstas no artigo 137 e será regida pelo disposto neste artigo, bem como nos artigos 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar Nº 123/06, da Resolução Nº 001/2024, de 22.02.2024, do Aviso de Contratação Direta, do termo de referência, e da proposta de preços – parte integrante deste Contrato Administrativo, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei Nº 9.784/99, à Lei Nº 12.846/13, à Lei Nº 12.527/11 e demais regras do Direito Administrativo, aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Valdir Francisco Bastos
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATADA

Sócio/Representante legal
NOME DA EMPRESA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

À
Câmara Municipal de Juvenília
JUVENÍLIA/MG

Prezado Senhor,

A empresa (.....**Qualificação completa**.....), através do seu procurador Sr. (.....**Qualificação completa**.....) vem através deste apresentar nossa **proposta de preços no valor global de R\$**(.....), para contratação do objeto conforme descrito na planilha abaixo:

Item	Descrição	MARCA	UN	Qtd	P. Unit.	P. Total
01	REFRIGERANTE SABOR COLA: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. (Marca- referência indicativa de parâmetro de qualidade: COCA-COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		UN.	80		
02	ÁGUA MINERAL - 500 ml natural sem gás, acondicionada em pet de 500 ml, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 meses. Fardo c/ 12 unidades		FD	100		
03	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro., conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer a norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PACOTE DE 500 GRAMAS. Marca Referência: Letícia , igual ou superior.		PC.	100		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

04	AÇÚCAR TIPO CRISTAL. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PACOTE COM 5 KG. Marca Referência: União, igual ou superior.		PC	60		
05	POLPA DE FRUTA congelada de acerola, embalagem de 1 kg.		UN.	100		
06	POLPA DE FRUTA congelada goiaba, embalagem de 1kg		UM.	100		
07	POLPA DE FRUTA congelada de abacaxi, embalagem de 1kg		UN.	100		
08	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER. 400G Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PCT COM 400 GRAMAS. Marca Referência: Aymorés, igual ou superior.		PCT	100		
09	BISCOITO TIPO SALPET embalagem dupla proteção, PACOTE DE 200 G. O PCTE 200 biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega Marca Referência: Aymorés, igual ou superior		PCT	100		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

10	MARGARINA C/ SAL - Embalagem de 500 grs. cada. Marca Referência: Qualy, igual ou superior.		UN.	30		
11	REFRIGERANTE SABOR LARANJA: envasado em garrafas pet reciclável de 2 litros, classificação normal. (marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: fanta da fabricante coca-cola equivalente ou de melhor qualidade		UN.	80		
12	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: antártica, equivalente ou de melhor qualidade.		UN.	80		
13	PÃO DE FORMA FATIADO: Deverá conter no mínimo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento. A embalagem deverá ser de plástico transparente atóxico, devidamente lacrados, de 400 g, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente. No momento da entrega, o produto deverá contar com pelo menos 10 (dez) dias de validade. (Marca referência Visconti Tradicional)		PCT	80		
14	PRESUNTO cozido fatiado. marca referência: sadia, seara, igual ou superior		KG	20		
15	QUEIJO TIPO MUÇARELA de 1ª qualidade. especificação: queijo tipo muçarela, fatiado, embalagem. marca referência: Porto Alegre, Tirolez, igual ou superior.		KG	20		
16	MOLHO DE PIMENTA MALAGUETA sem a presença de glúten - FRASCO DE 150 ML. Marca Referência: Pirata, igual ou superior.		UN.	08		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

17	MAIONESE SEM COLESTEROL, sem glúten, com baixo teor de calorias, vidro de 500g. Marca referência “Liza”, “Hellmanns” ou de melhor qualidade.		UN.	15		
18	KETCHUP, conservador INS 202, sem glúten, com baixo teor de calorias, vidro de 400g. “Heinz, Hemmer, Hellmann’s, Arisco” ou de melhor qualidade.		UN.	15		
19	OVO DE GALINHA (DÚZIA) Apresentar um produto limpo e sadio, sem rachaduras na casca, deverá estar acondicionado em embalagens próprias para o produto, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, nas embalagens deverão constar especificações a respeito da qualidade, a data de fabricação e a data de validade.		DZ	20		
20	MOSTARDA AMARELA, sem glúten, com baixo teor de calorias, vidro de 200g. “Heinz, Hemmer, Hellmann’s, Arisco” ou de melhor qualidade.		UM.	05		
21	FÉCULA DE MANDIOCA, Pacote 500g. “Amafil” ou de melhor qualidade.		PCT	15		
22	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG Farinha de trigo especial COM FERMENTO. contém glúten. Produto 100% natural, pacote de 1 kg. “Dona Benta” ou de melhor qualidade.		PCT	15		
23	SAL 1KG - Sal refinado iodato, cloreto de sódio, iodato de potássio. Pacote com 1 kg. “Natural” ou de melhor qualidade.		KG	03		
24	ADOÇANTE - dietético líquido, ciclamato de sódio, sacarina sódica FRASCO 100ML. produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. Marca Referência: Zero Cal, igual ou superior.		UN.	08		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

25	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Em pacote de 1 kg		KG.	15		
26	FLOCÃO DE MILHO - 500 G - Flocos de milho flocada, s/ sal, ideal para elaboração de cuscuz, bolos, etc, sem glúten. Pacote de 500g. "MARATÁ" ou de melhor qualidade.		PCT	20		
Valor Total						

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Pela presente, **DECLARAMOS** que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

A nossa proposta também compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data;, de de

Assinatura do signatário/representante legal

CPF nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Rua Bernardo da Fonseca Pinto, nº 341 - Centro * E-mail: camjuvenilia@hotmail.com
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 005/2025 – Dispensa de Licitação Nº 003/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025 – LEI Nº 14.133 CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA – ESTADO DE MINAS GERAIS

A Câmara do Município de Juvenília, Estado de Minas Gerais, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, de acordo a necessidade de consumo, para o desenvolvimento das atividades de copa e cozinha desta Câmara Municipal, podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/04/2025 às 10:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue exclusivamente por e-mail: camjuvenilia@hotmail.com e camara@juvenilia.mg.gov.br, até o horário limite para o recebimento. Propostas enviadas após o horário limite não serão conhecidas para efeito de Julgamento, salvo se for apresentada apenas 01 (uma) única proposta, situação essa que a administração poderá conhece-la a título de celeridade processual.

O Agente de Contratação, julgará a(s) proposta(s) no dia **16/04/2025 à 10h05min**, cujo resultado será publicado no site da Câmara Municipal de Juvenília. A publicação irá constar a Ata de Julgamento juntamente com “*print*” da tela e-mail’s demonstrando o quantitativo de Propostas enviadas.

Objeto:	Fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, de acordo a necessidade de consumo, para o desenvolvimento das atividades de copa e cozinha desta Câmara Municipal.
----------------	---

O **Edital/Termo de Referência** da Dispensa **DL-003/2025** está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Juvenília:

www.cmjuvenilia.com.br/transparencia/licitacoes

Juvenília/MG. 09 de abril de 2025.

Alane Fernandes dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 004, de 03.01.2025